

RESOLUÇÃO Nº 009
de 11 de setembro de 1996.

“Reajusta salários e vencimentos dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal do Rio Grande, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 20 e 37 da lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, para que se produza seus efeitos legais, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 12,15% (doze vírgula quinze por cento), a partir de 1º de setembro de 1996, incidentes sobre os valores vigentes em agosto de 1995, e obedecendo-se a legislação em vigor, os salários e vencimentos de todos os servidores Câmara Municipal, detentores de cargos em comissão e função gratificadas, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - A gratificação mensal de Dedicção Exclusiva percebida pelos detentores de cargo em comissão - símbolo cc-v, fica reduzida de 100% (cem por cento) para 90% (noventa por cento) da remuneração total fixada para o referido cargo em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 11 de setembro de 1996.

VER. JUAREZ M. MOLINARI
Presidente